

Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016 PROCESSO Nº 54/2016

### I - PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Casa Branca SP, torna público, que se acha aberto o presente Pregão Presencial, sob o nº 29/2016, Processo nº 54/2016, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.711/05, regulamentada pelo Decreto nº 1.773/05 e, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Para recebimento dos envelopes propostas e habilitação, fica determinado o dia 28 de abril de 2016, até às 08:50 horas, os quais deverão ser entregues nos Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal.
- 1.3. O início da abertura dos Envelopes nº 01 (Proposta) ocorrerá às 09 horas do dia 28 de abril de 2016 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 1.4 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Casa Branca, Setor de Protocolo, na Praça Rui Barbosa, nº 56, Casa Branca SP, horário comercial.

#### II - OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de serviço de cobertura de seguro para os veículos da Frota Municipal, conforme Anexo VI - (Lote1) e cobertura de seguro para os prédios municipais conforme Anexo VII (Lote 2) respectivamente descritos nas planilhas.

#### **III - DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será efetuado mediante documento fiscal devidamente vistado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública e o prazo será de aproximadamente 30 dias da data de emissão do documento fiscal.

#### IV - DOS RECURSOS

- 4.1 O valor estimado total para o lote 1 (veículos) é de **R\$ 102.503,25** (cento e dois mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos) e para o lote 2 (prédios) é de **R\$ 74.754,40** (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 4.2 Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas nas dotações orçamentárias codificadas sob nº 2/2.09/1236500092.13/339039, 2/2.10/1236100102.15/339039, 2/2.03/0412200042.03/339039 e 2/2.16/1030100172.24/339039.

#### V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 O Envelope (Habilitação) deverá conter os documentos exigidos pela Lei, em uma única via, originais ou em cópias devidamente autenticadas.
  - a) Habilitação Jurídica:
- A1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial.
  - B) Documentos relativos à regularidade fiscal:
  - B1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- B2) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- B3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Receita Federal do Brasil;
- B4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

- B5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;
- B6) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- B7) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- B8) Nos casos dos documentos mencionados nos subitens B3, B4, B5, B6, B7, C1 e C4, não fixarem prazo de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão dos mesmos.
  - c) Documentos relativos à qualidade técnico econômico financeira:
  - C1) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- C2) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficies quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.
- C3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- C3.1) A licitante que não possuir um resultado igual ou superior a 1,0, em qualquer dos índices indicados no subitem anterior, deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor do lote cotado (proposta) ou capital social mínimo de 10% do valor do lote cotado (proposta) na data de apresentação da proposta.
  - C4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- C5) Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, com nome, cargo na Empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial;
  - D) Documentos relativos a qualificação técnica
- D1) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente em 50% com as exigências do lote cotado (proposta) do edital.
- E) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração. (ANEXO II);
- F) Declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do ANEXO III deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- 5.1.1 De acordo com o artigo 206 do Código Tributário Nacional serão aceitas Certidões Positivas com efeitos de Negativa.
- 5.2 A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- a)comprovante de opção pelo "SIMPLES" obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal, para as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96;
- b)balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou cópia da declaração de informação econômico-fiscais da pessoa jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o balanço e a DRE, para as empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96.
- 5.2.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que a licitante seja microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), ela deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação na



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

Imprensa Oficial ou intimação pessoal do licitante vencedor em sessão pública de julgamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.2.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 5.2.5. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMPRESA LICITANTE QUE APRESENTAR O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS POR FORA DO ENVELOPE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DO MESMO DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO).

#### **5.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca.

- **5.3.1.** As propostas deverão ser entregues até o dia e horário do encerramento deste Edital, na Praça Rui Barbosa, nº 56, Setor de Protocolo, Casa Branca, Estado de São Paulo, sem emendas ou rasuras que impeçam ou dificultem o seu entendimento, contendo:
  - A)- Número do Pregão Presencial e do Processo;
  - **B)-** A razão social e o nº do CNPJ;
- **C)-** Identificações que bem indiquem o lote cotado, deverá ser discriminado valor de equipamentos e valor de serviços separados.
  - D)- Indicação do prazo de entrega dos serviços, não superior a 05 (cinco) dias;
  - E)- Validade da proposta, não inferior a 60 dias;
  - F)- Indicações das condições de pagamento, de acordo com o item III subitem 3.1.
- **5.3.2.** Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.
- **5.3.3.** A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.
- **5.3.4** Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Não serão levadas em conta propostas estranhas ao objeto desta licitação, que de qualquer forma, interfira no princípio de igualdade dos licitantes, bem como também não se admitirá propostas que apresentem preços global ou unitário simbólico ou valor zero, incompatíveis com preços de mercado ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limite mínimo, não se admitindo, ainda propostas para o fornecimento inferior as quantidades licitadas.

### VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços deverão ser prestados, pela proponente vencedora, de conformidade com a solicitação do Diretor do Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública, atendendo o disposto nos Anexos VI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
- 6.2 Os serviços deverão estar em perfeito estado, no ato da entrega, ficando a proponente responsável obrigada a refazer os serviços, no caso de desacordo com o estabelecido no Edital, e Contrato, Anexo V.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: No descumprimento do item VI, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de, a seu critério e conveniência, optar pela suspensão temporária da proponente de participação em licitações e pelo impedimento de firmar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

#### VII - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.
- 7.2 A abertura dos Envelopes contendo Propostas e Documentação dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o PREGOEIRO OFICIAL, e a EQUIPE DE APOIO ao PREGÃO e os licitantes, ou representantes, devidamente credenciados, para a apreciação dos respectivos conteúdos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso;
  - 7.3 Examinada a proposta classificação em primeiro lugar, quanto ao objeto da sua aceitabilidade;
- 7.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> a) As Empresas Participantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes: Envelope nº 01 (Proposta) e Envelope nº 02 (Habilitação), contendo o numero do Pregão Presencial e Nome, endereço e telefone da Empresa.

b) As propostas deverão ser apresentadas em papel com timbre da Empresa, devidamente datada e assinada pelo responsável.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 8.1 Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, por fora dos envelopes, de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado, deste certame e do respectivo processo, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.
- 8.2 O documento citado neste item poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da(s) proponente(s), ser substituído por Certidão de Procuração Pública;
- 8.3 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 8.4 A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, impedirá a licitante dar lances e manifestar acerca de recursos;
  - 8.5 Uma mesma pessoa NÃO poderá representar mais de um licitante.
- 8.6 Deverá ser apresentado também junto com o credenciamento, por fora dos envelopes as seguintes declarações:
- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO I)
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, devendo apresentar o TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO IV.

### IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

- 9.1 Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início desse edital, juntamente com a declaração de cumprimento dos requisitos, e a abertura do ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA dar-se-á imediatamente após o credenciamento dos representantes, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que reunir-se-ão o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos.
- 9.2 Iniciados os trabalhos, logo após o credenciamento, proceder-se-á à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.
- 9.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, o qual fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

- 9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) novos preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços inicialmente oferecidos.
- 9.5 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observados os prazos máximos para oferecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.
- 9.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 9.8. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 9.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem "9.8.1", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item "9.7", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem "9.8.4".
- 9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item "9.7", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadre no item "9.7", será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.
- 9.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item "9.8" e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.10. Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO.
- 9.11. O sorteio consistirá em colocarem-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.
- 9.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para verificação do atendimento dos requisitos de habilitação.
- 9.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 9.14 Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.15 Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a formalização do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;
- 9.17 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

- 9.18 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 9.19 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.13.
- 9.20 Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o pregoeiro fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, excetuando-se desta situação os documentos que devem ser, por força de seu próprio conteúdo, e expressa definição nesse edital, entregues ou apresentados em sua forma original. No caso da não apresentação, nesse ato, dos documentos originais, ou caso o(s) documento(s) em sua forma original não esteja(m) inserido(s) previamente no ENVELOPE N° 2 DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, a(s) proponente(s) será(ão) desclassificada(s);
- 9.21 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata;
- 9.22 Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Casa Branca o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 9.23 As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.
- 9.24 Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os <u>inferiores ao equivalente a 1,00% (um por cento) do menor preço inicial obtido, arredondado.</u>
- 9.25 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 10 deste Edital.
- 9.26 A assinatura no quadro evolutivo de preços pelos licitantes que tiver o equipamento adjudicado para si, elaborado após os lances, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

### X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 A interposição de impugnação obedecerá as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO
  - 10.2 Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### XI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

11.1 - Cumprir com todas as determinações deste instrumento convocatório.

### XII - DAS SANÇÕES

12.1- O descumprimento das normas e condições estabelecidas nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas no artigo 7° Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8666/93.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A simples participação no presente PREGÃO, caracterizada pela apresentação dos envelopes N° 1 PROPOSTA e N° 2 DOCUMENTAÇÃO, implica na sujeição a todas as exigências estabelecidas neste ato convocatório, e em seus anexos;
- 13.2 Todas as informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da lei;



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

- 13.3 Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação serão prestados, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega dos ENVELOPES, sendo aceitas também, consultas telefônicas através do nº (0xx19) 3671-9778 das 13:00 às 17:00 horas;
- 13.4 As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE Diário Oficial do Estado de São Paulo, sessão Municípios;
- 13.5 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da Lei.
- 13.6 Os casos omissos serão regulados pelas Leis pertinentes à matéria, pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.
- 13.7 Será eleito o Foro da Comarca de Casa Branca, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Casa Branca, 12 de abril de 2016.

ILDEBRANDO ZOLDAN PREFEITO MUNICIPAL



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

### **ANEXO** I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

### **ANEXO II**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Casa Branca			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016			
Assunto: (objeto da licitação)			
(nome completo), representante legal da e jurídica), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declar data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente proce	ra, sob as penas (	da lei, que d	até a presente
declarar ocorrências posteriores.			
-	,	de	de
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)			
OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante	e.		



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referência: Pregão Presencial nº 29/2016

Eu (nome completo, CPF, RG), representante lega da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Casa Branca, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a Empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano	
	Assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

### **ANEXO IV**

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, '	nome da empresa) com sede na	, (endereço), inscrita no CNPJ
sob o nº, vem atrav	és de seu representante legal infra-assino	ado, com fundamento no artigo 3º
e seus parágrafos da Lei Complement	ar nº 123, de 15 de dezembro de 200a	6, manifestar a sua opção pelo
tratamento diferenciado e favorecido, e	stando apta a usufruir do tratamento ali p	previsto.
DECLARA ainda, ser	:	
Microempresa e n	ão haver nenhum dos impedimentos pre	evistos nos incisos do § 4º do artigo
3° da Lei Complementar n° 123/2006.		
Empresa de pe	equeno porte e não haver nenhum dos i	mpedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complemento	r nº 123/2006.	
Em de	de 20	
(assinaturo	do responsável pela proposta e carimbo	o da empresa)



Praça Rui Barbosa, nº 56 - CP 13700-000 - Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO Nº 00/0000

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA</b> E A EMPRESAPARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO VI E COBERTURA DE SEGURO PARA OS PRÉDIOS MUNICIPAIS CONFORME ANEXO VII RESPECTIVAMENTE DESCRITOS NAS PLANILHAS.
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP</b> pessoa jurídica de direito público, como <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, <b>ILDEBRANDO ZOLDAN</b> , CPF N° e RG N° e a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° e lnscrição Estadual n°, com sede na Rua, na cidade de, doravante denominada simplesmente como <b>CONTRATADA</b> , neste ato representada pelo SR, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n° e do CPF/MF n°, resolvem entre si firmar o presente contrato, contrato este decorrente do Pregão Presencial n.º 29/2016, Processo nº 54/2016, têm entre si justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de cobertura de seguro para os veículos da Frota Municipal, conforme Anexo VI e cobertura de seguro para os prédios municipais conforme Anexo VII respectivamente descritos nas planilhas.  1.1
CLÁUSULA II – DO PREÇO
2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ********* (********************)e o pagamento será efetuado mediante documento fiscal devidamente vistado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração e Gestão Pública, a apresentação da Apólice do Seguro e o prazo será de 30 dias da data de emissão do documento fiscal.
<ul> <li>2.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.</li> <li>2.3. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pelo CONTRATADA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.</li> </ul>
III - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

#### <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO</u>

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015, na classificação orçamentária: 2/2.09/1236500092.13/339039, 2/2.10/1236100102.15/339039, 2/2.03/0412200042.03/339039 e 2/2.16/1030100172.24/339039.

### CLÁUSULA IV - DO PRAZO

4.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses contadas a partir da data da assinatura do contrato, até o limite de 60 (sessenta) meses, com manifestação expressa do contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final ajustado.

### CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1. O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, após decorrido o período inicial de 12 (doze) meses, mediante manifestação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para qualquer das partes.



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

#### CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas nos Anexos VI.
- 6.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal;
- 6.3 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;
- 6.4. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela Prefeitura Municipal.
- 6.5. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.
- 6.6. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a esta Prefeitura Municipal, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indeniza-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou conforme valores determinados nos Anexos VI.
- 6.7. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.
- 6.8. Os prejuízos conseqüentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a esta Prefeitura Municipal.
- 6.09. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice que deverá ser igual aos valores estabelecidos nos Anexos VI e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.
- 6.10. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- 6.11. Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.
- 7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
- 7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.4. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 7.5. A multa do item "7.1" não se aplica à recusa em assinar Contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2°, da Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Casa Branca poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
  - 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do seguro, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 8.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do seguro, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Praça Rui Barbosa, nº 56 – CP 13700-000 – Fone (19) 3671-9778 licitacao@casabranca.sp.gov.br

8.1.4.	suspensão	temporária	de	participar	em	licitação	е	impedimento	de	contratar	com	а
Prefeitura Municipal de	Casa Branco	a, pelo praz	o de	e até 02 (do	ois) a	nos;						

8.2. Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

8.2.1. Atraso no fornecimento do seguro, em relação ao prazo proposto e aceito;

### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.	As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, po
mais privilegiado que s	seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvido
de comum acordo en	tre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Casa Branca, ***** de 2016.
ILDEBRANDO ZOLDAN PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
TES	STEMUNHAS